



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**  
**EDITAL**

O Município de Paim Filho/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 05 à 07 de novembro de 2025 até às 17h, horário de brasília.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10 de novembro de 2025 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licita@paimfilho.rs.gov.br">licita@paimfilho.rs.gov.br</a> ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES">https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES</a>

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica para disponibilização de médica/o ginecologista para a prestação de serviços de consultas especializadas na área de Ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paim Filho/RS, pelo período de 10 (dez) meses.

**1.1.1. Características do Serviço:**

- **Frequência:** 1 (um) dia de atendimento por mês.
- **Limite de Consultas:** Prestação de até 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento.
- **Flexibilidade:** Possibilidade de agendamento em dias alternativos no mês, mediante aprovação prévia e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho.
- **Agendamentos de consulta:** Será agendado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual realizará o controle e registro das consultas até o limite estabelecido mensal.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; E**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 0801 SECRETARIA DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



UNIDADE: 2074 MAN. E AMPLIAÇÃO ATENDIMENTOS SAÚDE  
ELEMENTO: 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
CÓDIGO REDUZIDO: 334

### 3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado por atendimento R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

3.1.1. Quantidade total estimada no prazo de 10 (dez) meses: 230 consultas de Ginecologia.

3.1.2. A estimativa baseada na multiplicação do número máximo de consultas/dia pela frequência mensal e pela duração total do contrato:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PERÍODO	CÁLCULO
<b>Consultas máximas por dia</b>	23	Consultas	1 dia/mês	
<b>Dias de atendimento</b>	1	Dia	Mês	
<b>Total mensal estimado</b>	23	Consultas	1 Mês	23 consultas X 1 dia
<b>Duração do contrato</b>	10	Meses	Período Total	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>	230	Consultas	10 Meses	23 consultas/mês X 10 meses

3.2. Valor máximo total que o contrato poderá atingir R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da data de divulgação no site, ou seja, de 05 à 07 de novembro de 2025 até às 17h, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@paimfilho.rs.gov.br](mailto:licita@paimfilho.rs.gov.br), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA 030/2025 ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

5.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;



- 5.1.4.** Certidão de Regularidade Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.1.5.** Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND municipal);
- 5.1.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.8.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas;
- 5.1.9.** Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 5.1.10.** Certificado do profissional médico(a) devidamente inscrito(a) e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.1.11.** Certificado de título de especialista em ginecologia e/ou ginecologia e obstetrícia, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).
- 5.1.12.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional médico ginecologista indicado pela licitante já prestou serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.
- 5.1.12.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) discriminar claramente os serviços prestados, o período de execução e as quantidades executadas (se aplicável), demonstrando a experiência na área de Ginecologia.
- 5.1.13.** Declaração da empresa licitante de que o profissional indicado manterá vínculo (empregatício, societário ou contratual) com a empresa durante a execução do contrato.
- 5.1.14.** Declaração do próprio profissional atestando sua disponibilidade para atuar nos serviços objeto da licitação, com reconhecimento de firma.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.
- 6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## **7. DA ENTREGA**



**7.1.** A Contratada se obrigará a prestar o serviço de Ginecologia na quantidade total estimada de 230 (duzentas e trinta) consultas, pelo período de 10 (dez) meses, limitado a 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento.

**7.2.** A remuneração do serviço será realizada por Unidade de Serviço (Consulta) efetivamente prestada.

**7.3.** O início da prestação dos serviços deverá ocorrer na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), após a assinatura do contrato.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços serão prestados nas dependências e estrutura fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho/RS.

**8.2.** O serviço deverá ser prestado em 1 (um) dia de atendimento por mês, com a prestação de até 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento.

**8.3.** O agendamento das consultas será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Contratante realizará o controle e registro das consultas até o limite estabelecido mensal.

**8.4.** Será permitida a possibilidade de agendamento em dias alternativos no mês, mediante aprovação prévia e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.5.** O profissional alocado para a prestação do serviço deve atender ao requisito de possuir Título de Especialista em Ginecologia e/ou Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado com base no valor unitário da consulta (Proposta Vencedora) multiplicado pela quantidade de consultas de Ginecologia efetivamente realizadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde no período de medição, conforme o regime de execução por Unidade de Serviço.

**9.2.** O valor total mensal a ser pago estará limitado ao quantitativo máximo de 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento realizado no mês.

**9.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada obrigatoriamente do Relatório de Atendimento Mensal emitido e atestado pelo Fiscal do Contrato (servidor da SMS), que comprove o quantitativo de consultas realizadas.

**9.4.** O pagamento será realizado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

**9.5.** O pagamento estará condicionado à:



- a.** Atestação da Execução: Confirmação, pelo Fiscal do Contrato, de que os serviços foram prestados de acordo com as especificações e o limite estabelecido.
- b.** Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada (certidões negativas) e do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, ou em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2.** A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** Garantir o fornecimento da estrutura física, equipamentos, insumos e materiais de consumo necessários à execução do serviço (ex: luvas, espéculos, materiais para coleta de Papanicolau, etc.).
- b)** Assegurar a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, se necessário.
- c)** Disponibilizar o Serviço de Laboratório para a realização dos exames complementares solicitados (biópsias, Papanicolau, etc.).
- d)** Realizar o agendamento exclusivo das consultas, bem como o controle e registro até o limite mensal estabelecido.
- e)** Realizar o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS), incluindo coleta, tratamento e destinação final do material gerado.
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, mediante a comprovação do serviço efetivamente prestado.

### **11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** Prestar o serviço com a qualificação exigida, sendo o(a) Profissional Médico(a) devidamente inscrito(a) e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b)** Garantir que o profissional possua o Título de Especialista em Ginecologia e/ou Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo CFM.
- c)** Cumprir a frequência de 1 (um) dia de atendimento por mês e o limite de até 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento.
- d)** Atuar no local e na estrutura fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho, utilizando os equipamentos e insumos disponíveis.
- e)** Apresentar toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica e técnica, conforme exigido no Edital.
- f)** Adotar procedimentos adequados para a segregação e descarte dos Resíduos de Serviço de Saúde gerados, em conformidade com o sistema de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde existente no município.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**12.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por um Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e das metas estabelecidas.

**12.2.** A fiscalização considerará, dentre outros, os seguintes indicadores de sucesso:

- Zerar ou reduzir em 80% a fila de espera por consultas especializadas no período.
- Aumento do número de exames citopatológicos (Papanicolau) e mamografias, conforme o público-alvo, em função das consultas.
- Índice de satisfação dos usuários acima de 90%, aferido por Pesquisa de Satisfação.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou legislação aplicável):

- I. Advertência Formal: Será aplicada por pequenas faltas ou atrasos que não causem prejuízo significativo à execução do evento, como falhas de pouca relevância na programação ou na conformidade.
- II. Multa Moratória (por Atraso):
  - Aplicável em caso de atraso injustificado no início do serviço ou não cumprimento do horário, ou por atraso na adoção de providências exigidas pela fiscalização.
- III. Multa Compensatória (por Inexecução Parcial ou Qualidade Insatisfatória):
  - Aplicável em casos de qualidade insatisfatória do serviço.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar:
  - Aplicável em caso de inexecução injustificada que cause grave prejuízo à Administração ou reincidência de faltas.
- V. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:
  - Aplicável em casos de fraude, dolo ou outros atos ilícitos graves.
- VI. Rescisão Unilateral do Contrato:
  - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas em lei, especialmente em caso de inexecução grave ou qualidade insatisfatória que não possa ser sanada de imediato.
  - A rescisão por culpa do Contratado implicará a aplicação de penalidades contratuais, como multas e o não pagamento dos serviços não executados.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**14.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**14.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.

**14.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 04 de novembro de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de Médica/o Ginecologista para a prestação de serviços de consultas especializadas na área de Ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paim Filho/RS.

### **2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação é justificada pela necessidade inadiável de garantir o acesso da população feminina de Paim Filho aos serviços de atenção especializada em Ginecologia, classificados como essenciais no âmbito do SUS.

**2.2.** A ausência ou insuficiência de profissional no quadro permanente ou a alta demanda reprimida por consultas especializadas pode gerar filas de espera prolongadas, agravar o estado de saúde das pacientes e comprometer o rastreio, diagnóstico precoce e tratamento de doenças graves, como o câncer de colo de útero e mama.

**2.3.** Suprir a lacuna no atendimento de média complexidade, desafogando a atenção básica e proporcionando um serviço de qualidade, com foco na saúde preventiva e curativa das mulheres do município.

### **3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá comprovar e garantir os seguintes requisitos técnicos e profissionais, conforme o ETP:

<b>CATEGORIA</b>	<b>Descrição do Requisito Mínimo</b>
<b>Profissional</b>	Profissional Médico(a) devidamente inscrito(a) e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
<b>Especialização</b>	Possuir Título de Especialista em Ginecologia e/ou Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).
<b>Condições de Atendimento</b>	Atestado de que o profissional ou a empresa contratada possui condições de atuar no local/estrutura fornecida pela SMS de Paim Filho, utilizando os equipamentos e insumos disponíveis.
<b>Documentação</b>	Apresentação de todos os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e técnica, conforme detalhado no Edital.

### **4. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALOR**

#### **4.1. Quantitativo e Prazo:**

- Duração do Contrato: 10 (dez) meses.
- Quantidade Total Estimada: 230 (duzentas e trinta) consultas de Ginecologia.
- Unidade de Medida: Consulta.

#### **4.2. Estimativa de Valor (Preço Máximo Aceitável):**

- **Valor Médio por Consulta:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).



- **Valor Global Estimado da Contratação (Preço de Referência):** R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).
- **Metodologia de Pesquisa de Preços:** Média de Propostas de Fornecedores/Profissionais (mínimo 3) consultados formalmente.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO (DA ENTREGA)**

**5.1.** Os serviços serão prestados nas dependências e estrutura fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho/RS.

### **5.2. Frequência e Limite:**

- A Contratada deverá disponibilizar o profissional para atendimento em 1 (um) dia de atendimento por mês.
- O limite máximo de prestação é de 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento.

### **5.3. Agendamento e Flexibilidade:**

- O agendamento das consultas será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A Secretaria Municipal de Saúde realizará o controle e registro das consultas até o limite estabelecido mensal.
- Será admitida a possibilidade de agendamento em dias alternativos no mês, mediante aprovação prévia e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O serviço será remunerado por Unidade de Serviço (Consulta) efetivamente prestada, limitado ao quantitativo mensal de 23 consultas por dia de atendimento.

**6.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que comprovará a efetiva prestação dos serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

### **7.1. Obrigações da Contratada**

- Prestar o serviço com a qualificação exigida (Especialista em Ginecologia/Obstetrícia) e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, às condições deste Termo de Referência e às normas do Conselho Federal e Regional de Medicina.
- Cumprir a frequência e o limite de consultas estabelecido.
- Adotar procedimentos adequados para a segregação e descarte dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) gerados, em conformidade com o sistema de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS) existente na unidade.

### **7.2. Obrigações da Contratante**

- Garantir a estrutura física, insumos e materiais de consumo necessários à execução do serviço (ex: luvas, espéculos, materiais para coleta de Papanicolau, etc.).



- Assegurar que os serviços correlatos já estão contratados e disponíveis, incluindo:
  - ✓ Serviço de Laboratório para exames complementares (biópsias, Papanicolau, etc.).
  - ✓ Contrato de manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (Colposcópio, ultrassom, se necessário).
- Realizar o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS), incluindo coleta, tratamento e destinação final de todo o material biológico e perfurocortante gerado na unidade de saúde.
- Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e atestar o serviço, e efetuar os pagamentos devidos nos prazos legais.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por um Fiscal do Contrato, designado pela Contratante.

**8.2.** Indicadores de Sucesso (Monitoramento do Serviço): A fiscalização avaliará o desempenho da Contratada com base nos seguintes resultados e indicadores:

<b>RESULTADO ESPERADO</b>	<b>INDICADOR DE SUCESSO</b>
<b>Redução da Fila de Espera</b>	Zerar ou reduzir em 80% a fila de espera por consultas especializadas no período.
<b>Acesso ao Preventivo</b>	Aumento do número de exames citopatológicos (Papanicolau) e mamografias, conforme o público-alvo, em função das consultas.
<b>Qualidade do Serviço</b>	Índice de satisfação dos usuários acima de 90% (Pesquisa de Satisfação).

### **8.3. Providências em Caso de Intercorrências:**

Em caso de não atingimento dos resultados esperados ou de descumprimento contratual, serão adotadas as seguintes providências:

- **Aplicação de Penalidade:** Notificação e aplicação de penalidade ao contratado (ex: atraso ou falta injustificada).
- **Rescisão:** Em caso de rescisão, a Contratante iniciará imediatamente um novo processo de contratação emergencial ou credenciamento para garantir a continuidade do serviço.
- **Ajustes:** Diálogo com o contratado para ajustes na prestação do serviço; se insustentável, aplicação de sanções contratuais e rescisão.

**LEONILCE FÁTIMA GELAIN ARSEGO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10 meses	Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de Médica/o Ginecologista para a prestação de serviços de consultas especializadas na área de Ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paim Filho/RS. • Frequência: 1 (um) dia de atendimento por mês. • Limite de Consultas: Prestação de até 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento. • Flexibilidade: Possibilidade de agendamento em dias alternativos no mês, mediante aprovação prévia e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho. • Agendamentos de consulta: Será agendado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual realizará o controle e registro das consultas até o limite estabelecido mensal.		

**Valor por extenso:**

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:..... Agência:..... Conta Corrente:.....**

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro** e, de outro lado a empresa ....., com sede à Rua....., nº ..., Bairro: ....., na cidade de ...../...., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025**, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para disponibilizar médica/o ginecologista para a prestação de serviços de consultas especializadas na área de Ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paim Filho/RS.

- Frequência: 1 (um) dia de atendimento por mês.
- Limite de Consultas: Prestação de até 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento.
- Quantidade Total Estimada: 230 (duzentas e trinta) consultas de Ginecologia.
- Período Estimado: 10 (dez) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, ou em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde .

- A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. O valor unitário da consulta vencedora é de R\$ [VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA VENCEDORA].
2. O valor total do contrato é R\$ [VALOR TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA].
3. A remuneração do serviço será realizada por Unidade de Serviço (Consulta) efetivamente prestada, limitada ao quantitativo máximo de 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento realizado no mês.
4. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:
  - o ÓRGÃO: 0801 SECRETARIA DE SAÚDE
  - o ELEMENTO: 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
  - o CÓDIGO REDUZIDO: 334

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços serão prestados nas dependências e estrutura fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho/RS.



2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. O agendamento das consultas será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
4. Será permitida a possibilidade de agendamento em dias alternativos no mês, mediante aprovação prévia e cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
5. O profissional alocado para a prestação do serviço deve possuir Título de Especialista em Ginecologia e/ou Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Obrigações da CONTRATANTE (Município de Paim Filho/RS)**

- Garantir o fornecimento da estrutura física, equipamentos, insumos e materiais de consumo necessários à execução do serviço (ex: luvas, espéculos, materiais para coleta de Papanicolau, etc.).
- Realizar o agendamento exclusivo das consultas, bem como o controle e registro até o limite mensal estabelecido.
- Assegurar a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, se necessário.
- Disponibilizar o Serviço de Laboratório para a realização dos exames complementares solicitados (biópsias, Papanicolau, etc.).
- Realizar o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS), incluindo coleta, tratamento e destinação final do material gerado.
- Efetuar os pagamentos devidos, mediante a comprovação do serviço efetivamente prestado.

### **5.2. Obrigações da CONTRATADA**

- Prestar o serviço com a qualificação exigida, sendo o(a) Profissional Médico(a) devidamente inscrito(a) e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Garantir que o profissional possua o Título de Especialista em Ginecologia e/ou Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo CFM.
- Cumprir a frequência de 1 (um) dia de atendimento por mês e o limite de até 23 (vinte e três) consultas por dia de atendimento.
- Atuar no local e na estrutura fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho, utilizando os equipamentos e insumos disponíveis.
- Adotar procedimentos adequados para a segregação e descarte dos Resíduos de Serviço de Saúde gerados.
- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado com base no valor unitário da consulta (Proposta Vencedora) multiplicado pela quantidade de consultas de Ginecologia efetivamente realizadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde no período de medição.
2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada obrigatoriamente do Relatório de Atendimento Mensal emitido e atestado pelo Fiscal do Contrato (servidor da SMS).
3. O pagamento será realizado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura,



devidamente atestada e acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4. O pagamento estará condicionado à Atestação da Execução (confirmação do serviço prestado pelo Fiscal do Contrato) e à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por um Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e das metas estabelecidas.
2. A fiscalização considerará, dentre outros, os seguintes Indicadores de Sucesso:
  - o Zerar ou reduzir em 80% a fila de espera por consultas especializadas no período.
  - o Aumento do número de exames citopatológicos (Papanicolau) e mamografias, conforme o público-alvo, em função das consultas.
  - o Índice de satisfação dos usuários acima de 90%, aferido por Pesquisa de Satisfação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

1. Advertência Formal.
2. Multa Moratória (por Atraso).
3. Multa Compensatória (por Inexecução Parcial ou Qualidade Insatisfatória).
4. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar.
5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
6. Rescisão Unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxx de 2025

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: